

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Educação

- 1) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 277(Creche)
- 2) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 3) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 4) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 281 (Educação especial).
- 5) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 277(Creche)
- 6) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 7) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 339030 FR244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 8) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 281 (Educação especial).
- 9) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 277(Creche)
- 10) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 11) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 12) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 281 (Educação especial).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

- 13) 02.12.04 08.243.0122. 2250 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 129/229 Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento

- 14) 02.12.04 08.243.0122. 2176 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 711- Abrigo das Crianças
- 15) 02.12.04 08.243.0122 2205 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 720- Abrigo dos Adolescentes

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 10h00min (dez horas) do dia 11/08/2021.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 23/08/2021.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 23/08/2021.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 10h00min (dez horas).**
- ✓ **Endereço: www.blcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.138 de 05 de julho de 2021. O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2021.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeira

- CORPO DO EDITAL -

1- OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

1.2. ITENS DA COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo de cada item) - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITENS DA COTA RESERVADA (25% do quantitativo de cada item) - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta

licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

1.4. ITEM RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - Ficam reservados os itens 1 ao 46 para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às

quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoemha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.blcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.blcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

**7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**

PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 08h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editais cabíveis.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas vencedoras do processo de licitação deverão apresentar cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento.

b) Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

8.1.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social (**2020**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado do(s) respectivo(s) item(ns) cotado(s), reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

a.1) Alternativamente ao patrimônio líquido mínimo, a licitante poderá prestar garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA 0136

OPERAÇÃO 06

CONTA Nº 204-5

b) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2020**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DA COTA RESERVADA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação,** e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

15.2.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO - ITEM 8 - em originais ou cópias autenticadas.

15.2.2. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

15.2.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA, obedecendo ao modelo do ANEXO 8;

15.2.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, obedecendo ao modelo do ANEXO 9.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.2.6. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual. ***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTA RESERVADA (ME OU EPP), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS.: 1 - A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) OU TRANSPORTADORA, SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

2 - A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as disposições da **Lei Federal nº. 10.192/01** **Lei Federal 9.069/95** e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

16.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

16.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

c) O oficialmente tabelado por órgão competente.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 18h00min dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2021.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeira – PMOP

Alberto Frederico Gouveia
Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 117.462

Edital Elaborado por Elis Regina

**ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 06 de julho de 2021.

1) Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUITGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE O CERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2) Especificação do objeto: Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº 1117, 1119, 1120, 1121 para Secretaria de Educação; e nº 1125, 1126 para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

As especificações técnicas dos itens e validades dos produtos estão descritas no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

3) Justificativa:

Secretaria de Educação - A aquisição se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas Creches Municipais, APAE, Escolas Infantis e Escolas do Ensino Fundamental com a

refeição desjejum, durante o período de 10 (dez) meses, considerando o calendário letivo. A acelga, o agrião, a alface, o cheiro-verde, a couve e o espinafre serão adquiridos em quilos (Kg), pois esses itens podem apresentar tamanhos variados e deste modo não atender às quantidades adequadas para as preparações, além de gerar prejuízo (um pé de alface maior ou um menor teria o mesmo preço). Esclarecemos que será levada em conta a safra das frutas para requisição. A distribuição desses produtos é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e APAE e a periodicidade de entrega será semanalmente, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto. Depois dos cálculos serem feitos, foi calculada uma margem de segurança de 25% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, mudanças no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Essa compra trata-se de um processo suplementar ao *Chamamento Público da Agricultura Familiar*, pois a mesma pode não conseguir fornecer todos os gêneros solicitados devido a alguns imprevistos. .

Secretaria de Desenvolvimento Social

Estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensáveis no preparo da alimentação das crianças e Adolescentes que passam pela Casa Lar e Abrigo de Ouro Preto, em período integral, onde elas exercem diversas atividades e refeições diárias. São instituições que acolhem crianças e Adolescentes vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros. Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

4- Da Distribuição - Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas segue anexo e é parte integrante deste termo de referência.

5. Do Quantitativo

Secretaria de Desenvolvimento Social

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Contratação de 12 (doze) meses, ou até a homologação de novo processo de hortifrutigranjeiros, visto que o Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, são locais de acolhimento a crianças e adolescentes em

situação de vulnerabilidade social ou abandono, necessitando assim da intervenção do poder público, e estes locais reconhecidos e identificados como residência temporária dos abrigados/residentes. Para tal deve haver a oferta de alimentação, com refeições seguindo parâmetros nutricionais, em suas porções e variações. Assim o quantitativo estimado é baseado na capacidade total de atendimento das instituições, tendo em vista que o número de residentes pode variar, impossibilitando-nos ter uma exata previsão. Justifica-se também que o quantitativo ora pedido compreende o atendimento aos próximos 12 meses, visto que este é caracterizado serviço de natureza contínua e ininterrupta e que o não atendimento poderá gerar sérios danos.

Secretaria de Educação

A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

6) Obrigações das partes:

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 6.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- 6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 6.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 6.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- 6.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

6.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite; 6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

6.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

6.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

6.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

7. Condições da entrega:

7.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e

deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

7.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

7.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

7.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto.

7.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

7.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

7.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas para os Abrigos Institucionais

7.5.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços: Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão; Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

7.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

8. Prazo de Vigência do Registro de Preços O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

9. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10. Documentação:

10.1. As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento.

10.2. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

11. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. Dotação orçamentária:

Previsão de gasto no exercício: Estimativa de gasto no ano corrente segue em anexo.

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 1) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 277(Creche)
- 2) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 3) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 4) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 281 (Educação especial).
- 5) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 277(Creche)
- 6) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 7) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 339030 FR244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 8) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 281 (Educação especial).
- 9) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 277(Creche)
- 10) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 11) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 12) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 281 (Educação especial).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 13) 02.12.04 08.243.0122. 2250 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 129/229 Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento
- 14) 02.12.04 08.243.0122. 2176 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 711- Abrigo das Crianças
- 15) 02.12.04 08.243.0122 2205 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 720- Abrigo dos Adolescentes

11) Gestor do contrato:

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves. nº. de matrícula 13795, pela Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização deste contrato pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania*, será exercida por *Maria Aparecida de Almeida Dias*, matrícula nº 044476.

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Angeluce de Oliveira Carvalho
Diretora Administração e Suprimentos

Murilo da Costa Santos
Superintendente Administrativo da Secretaria de Municipal Educação

Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida de Almeida Dias
Fiscalização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO DISTRIBUIÇÃO HORTIFRUTI SECRETARIAS 2021

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QDE SEC. EDUCAÇÃO	QDE SEC. DESENV. SOCIAL	TOTAL PARA ORÇAMENTO	UNIDADE
1	ABACATE NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE LARVAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	706	60	766	KG
2	ABACAXI EXTRA, TIPO PÉROLA. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIÁ, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA". APRESENTAR-SE FRESCO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM PARTES AMOLECIDAS NA SUA ESTRUTURA. SEM PRESENÇA DE LÍQUIDO NA SUA BASE ESTRUTURAL. NÃO SERÃO ACEITOS OS FRUTOS DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, OUTRAS SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	6173	100	6273	KG

3	ABÓBORA TIPO MORANGA , HÍBRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	16298	100	16398	KG
4	ABOBRINHA EXTRA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3518	72	3590	KG
5	ACELGA ; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	1585	0	1585	KG
6	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA	957,5	0	957,5	KG

7	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA. COM FOLHAS LAVADAS E ÍNTEGRAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	1669,5	350	2019,5	KG
8	AMEIXA NACIONAL MADURA, ROXA, GRÁUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	7	50	57	KG
9	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	45434,5	500	45934,5	KG
10	BATATA LISA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	15177	500	15677	KG

11	BATATA DOCE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	4453	200	4653	KG
12	BETERRABA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. BETERRABA SEM FOLHA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3565	180	3745	KG
13	BRÓCOLIS COMUM EM RAMA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR VERDE, NÃO APRESENTAR PARTES AMARELADAS). BEM DESENVOLVIDO, INTACTO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	1488	220	1708	KG

14	CEBOLA PAULISTA , DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	5808	180	5988	KG
15	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	8747	120	8867	KG
16	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	13625	220	13845	KG
17	CHEIRO-VERDE . PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	1489	0	1489	KG

18	CHUCHU EXTRA , VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	4165	150	4315	KG
19	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	6075	300	6375	KG
20	ESPINAFRE FRESCO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3192	200	3392	KG
21	INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE BROTO, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	11710	120	11830	KG

22	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	66475	300	66775	KG
23	MAÇÃ FUGI OU GALA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	36475,5	450	36925,5	KG
24	MAMÃO FORMOSO, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	25625	100	25725	KG
25	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	7428,5	150	7578,5	KG

26	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	1819	150	1969	KG
27	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, "IN NATURA", FRESCO, AROMA PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	199,5	72	271,5	KG
28	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 70 A 90 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2439	100	2539	KG

29	MELÃO AMARELO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS MACIAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	48	0	48	KG
30	MEXERICA TIPO POKAN "IN NATURA" , DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	11188	150	11338	KG
31	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEM PALHA, DE BOA QUALIDADE. SEM CASCA, COLORAÇÃO AMARELADA. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	820	0	820	KG
32	OVO DE GALINHA , FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS.	397681	9000	406681	UND

33	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	191	96	287	KG
34	PERA NACIONAL. CASCA LISA, SEM MANCHAS OU AMASSADOS, SEM PICADA DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. POLPA ÍNTEGRA, FIRME, DOCE E SUCULENTA. NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	176	40	216	KG
35	QUIABO LISO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3174	200	3374	KG
36	REPOLHO VERDE; HÍBRIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	451	50	501	KG

37	TOMATE LONGA VIDA , EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	5011	280	5291	KG
38	UVA TIPO NIÁGARA – FRESCA, DE PRIMEIRA. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	60	72	132	KG
39	VAGEM CURTA , TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3890	72	3962	KG
40	ALHO GRAUDO KG -DO TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	0	240	240	KG

41	ALMEIRAO KG -COM FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	0	350	350	KG
42	BERINJELA KG -DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	0	60	60	KG
43	CEBOLINHA MOLHO -MOLHO COM FOLHAS VERDE ESCURAS, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, EMBALAGEM PLASTICA LIMPA E DE BOA APARENCIA.	0	160	160	MOLHO
44	COUVE FLOR UNIDADE (SOMENTE A FLOR) -BOA QUALIDADE. APRESENTANDO CABEÇAS COMPACTAS DE COR BRANCA OU CREME. SEM MANCHAS ESCURAS, SEM DANOS FÍSICOS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E AROMA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. UNIDADE	0	200	200	UND
45	GOIABA KG -COM MATURAÇÃO MÉDIA; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES	0	84	84	KG

46	KIWI KG-IN NATURA , DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO IMEDIATO. COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	0	72	72	KG
47	LIMAO TAITI KG-TIPO TAITI , FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SUCULENTOS E COM BRILHO	0	72	72	KG
48	MORANGO NACIONAL KG-NACIONAL FRESCO , IN NATURA, COM COROA. APRESENTAR TAMANHO, COR E FORMA PRÓPRIOS. POLPA ÍNTEGRA E FIRME. NÃO SERÃO ACEITOS AQUELES COM BAIXO GRAU DE MATURAÇÃO (VERDES). SEM FUNGOS (MOFOS), DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PODEM SER ENTREGUES EM BANDEJAS OU DE FORMA QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SUPRACITADAS SEJAM ATENDIDAS.	0	48	48	KG
49	MOSTARDA KG-FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO , TALO VERDE OU ROXO, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHA, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	0	150	150	KG

50	PESSEGO NACIONAL KG -DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	0	84	84	KG
51	PIMENTAO VERDE KG -DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA), SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	0	30	30	KG
52	SALSINHA MOLHO -COM FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. MOLHO	0	160	160	MOLHO
53	TOMATE CEREJA KG -TOMATE TIPO CEREJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	0	72	72	KG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTIMATIVA GASTO HORTIFRUTI NO EXERCÍCIO

Gênero	Un d	Creches	APAE	Total Estimado Anual	Estimativa Consumo Mensal	Estimativa Custo Valor Médio R\$	Custo Total Estimativa R\$
Abacate	Kg	598	108	706	70,6	R\$ 6,90	R\$ 487,14
Abacaxi	Kg	4889	915	5804	580,4	R\$ 6,33	R\$ 3.673,93
Abóbora	Kg	3973	760	4733	473,3	R\$ 3,59	R\$ 1.699,15
Abobrinha	Kg	1334	254	1588	158,8	R\$ 3,49	R\$ 554,21
Acelga	Kg	235	43	278	27,8	R\$ 10,00	R\$ 278,00
Agrião	Kg	137	25,5	162,5	16,25	R\$ 13,82	R\$ 224,58
Alface	Kg	449	42,5	491,5	49,15	R\$ 13,96	R\$ 686,13
Ameixa	Kg			0	0	R\$ 25,51	R\$ 0,00
Banana	Kg	12006	2279	14285	1428,5	R\$ 3,99	R\$ 5.699,72
Batata	Kg	3822	732	4554	455,4	R\$ 4,99	R\$ 2.272,45
Batata Doce	Kg	1184	225	1409	140,9	R\$ 5,33	R\$ 751,00
Beterraba	Kg	1042	198	1240	124	R\$ 4,32	R\$ 535,68
Brócolis	Kg	235	43	278	27,8	R\$ 15,99	R\$ 444,52
Cebola	Kg	891	169	1060	106	R\$ 5,00	R\$ 530,00
Cenoura	Kg	5247	1005	6252	625,2	R\$ 4,66	R\$ 2.913,43
Cenoura Amarela	Kg	2065	394	2459	245,9	R\$ 13,48	R\$ 3.314,73
Cheiro-verde	Kg	235	43	278	27,8	R\$ 30,62	R\$ 851,24
Chuchu	Kg	1407	268	1675	167,5	R\$ 3,96	R\$ 663,30
Couve	Kg	1115	212	1327	132,7	R\$ 28,39	R\$ 3.767,35
Espinafre	Kg	674	128	802	80,2	R\$ 19,33	R\$ 1.550,27
Inhame	Kg	2649	507	3156	315,6	R\$ 4,99	R\$ 1.574,84
Laranja	Kg	16829	3207	20036	2003,6	R\$ 3,94	R\$ 7.894,18
Maçã	Kg	9078,5	1719	10797,5	1079,75	R\$ 9,34	R\$ 10.084,87
Mamão	Kg	7321	1381,5	8702,5	870,25	R\$ 5,66	R\$ 4.925,62
Mandioca	Kg	1467	281,5	1748,5	174,85	R\$ 5,32	R\$ 930,20
Manga	Kg	1371	254	1625	162,5	R\$ 7,30	R\$ 1.186,25
Maracujá	Kg			0	0	R\$ 10,17	R\$ 0,00
Melancia	Kg	1532	287	1819	181,9	R\$ 2,99	R\$ 543,88
Melão	Kg	48		48	4,8	R\$ 6,93	R\$ 33,26
Mexerica	Kg	1789	338	2127	212,7	R\$ 5,66	R\$ 1.203,88
Milho	Kg			0	0	R\$ 5,33	R\$ 0,00
Ovo	Un d	55028	10550	65578	6557,8	R\$ 0,61	R\$ 4.000,26
Pepino	Kg	162	29	191	19,1	R\$ 2,98	R\$ 56,92
Pera	Kg	156	20	176	17,6	R\$ 13,65	R\$ 240,24
Quiabo	Kg	382	72	454	45,4	R\$ 12,28	R\$ 557,51
Repolho	Kg	162	29	191	19,1	R\$ 3,63	R\$ 69,33
Tomate	Kg	3312	634	3946	394,6	R\$ 6,49	R\$ 2.560,95
Uva	Kg	60		60	6	R\$ 14,65	R\$ 87,90

Vagem	Kg	0	0	R\$ 7,80	R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$				R\$ 66.846,92	
ESTIMATIVA CUSTO 3 MESES				R\$ 200.540,76	

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - PREVISÃO GASTO NO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	Previsão de gasto 2021	
ABACATE	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	10	R\$ 69,00
ABACAXI	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	16	R\$ 101,28
ABOBORA	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	16	R\$ 57,44
ABOBRINHA	36	R\$ 3,49	R\$ 125,64	12	R\$ 41,88
ALFACE	175	R\$ 13,96	R\$ 2.443,00	58	R\$ 809,68
AMEIXA	25	R\$ 25,51	R\$ 637,75	8	R\$ 204,08
BANANA	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50	83	R\$ 331,17
BATATA INGLESA	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50	83	R\$ 414,17
BATATA DOCE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	30	R\$ 159,90
BETERRABA	90	R\$ 4,32	R\$ 388,80	30	R\$ 129,60
BROCOLIS	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00	30	R\$ 479,70
CEBOLA	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00	30	R\$ 150,00
CENOURA AMARELA	60	R\$ 13,48	R\$ 808,80	20	R\$ 269,60
CENOURA VERMELHA	110	R\$ 4,66	R\$ 512,60	35	R\$ 163,10
CHUCHU	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	10	R\$ 39,60
COUVE	150	R\$ 28,39	R\$ 4.258,50	50	R\$ 1.419,50
ESPINAFRE	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00	30	R\$ 579,90
INHAME	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40	20	R\$ 99,80
LARANJA	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00	50	R\$ 197,00
MAÇÃ	225	R\$ 9,34	R\$ 2.101,50	75	R\$ 700,50
MAMÃO	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00	15	R\$ 84,90
MANDIOCA	75	R\$ 5,32	R\$ 399,00	25	R\$ 133,00
MANGA	75	R\$ 7,30	R\$ 547,50	25	R\$ 182,50
MARACUJÁ	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12	12	R\$ 122,04
MELANCIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50	15	R\$ 44,85
MEXERICA	75	R\$ 5,66	R\$ 424,50	25	R\$ 141,50
OVO	140	R\$ 0,61	R\$ 85,40	45	R\$ 27,45
PEPINO	48	R\$ 2,98	R\$ 143,04	16	R\$ 47,68
PERA	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00	6	R\$ 81,90
QUIABO	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00	30	R\$ 368,40
REPOLHO	25	R\$ 3,63	R\$ 90,75	8	R\$ 29,04
TOMATE	140	R\$ 6,49	R\$ 908,60	45	R\$ 292,05
UVA	36	R\$ 14,65	R\$ 527,40	12	R\$ 175,80
VAGEM	36	R\$ 7,80	R\$ 280,80	12	R\$ 93,60
ALHO	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	40	R\$ 1.240,00
ALMEIRÃO	175	R\$ 15,49	R\$ 2.710,75	58	R\$ 898,42
BERINJELA	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20	10	R\$ 42,40

CEBOLINHA VERDE	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20	26	R\$ 62,14
COUVE FLOR	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00	33	R\$ 341,88
GOIABA	42	R\$ 7,66	R\$ 321,72	14	R\$ 107,24
KIWI	36	R\$ 24,30	R\$ 874,80	12	R\$ 291,60
LIMÃO	36	R\$ 4,86	R\$ 174,96	12	R\$ 58,32
MORANGO	24	R\$ 26,01	R\$ 624,24	8	R\$ 208,08
MOSTARDA	75	R\$ 24,36	R\$ 1.827,00	25	R\$ 609,00
PÊSSEGO	42	R\$ 14,20	R\$ 596,40	14	R\$ 198,80
PIMENTÃO VERDE	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90	5	R\$ 28,30
SALSINHA	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20	26	R\$ 62,14
TOMATE CEREJA	36	17,62	634,32	12	R\$ 211,44
				TOTAL R\$	R\$ 12.601,37

ANEXO II

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR GLOBAL - R\$
1	ABACATE NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE LARVAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	766	R\$ 6,90	R\$ 5.285,40
2	ABACAXI EXTRA, TIPO PÉROLA. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA". APRESENTAR-SE FRESCO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM PARTES AMOLECIDAS NA SUA ESTRUTURA. SEM PRESENÇA DE LÍQUIDO NA SUA BASE ESTRUTURAL. NÃO SERÃO ACEITOS OS FRUTOS DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, OUTRAS SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS	KG	6.273	R\$ 6,33	R\$ 39.708,09

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
3	ABÓBORA TIPO MORANGA , HÍBRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GRÓSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	16.398	R\$ 3,59	R\$ 58.868,82
4	ABOBRINHA EXTRA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3.590	R\$ 3,49	R\$ 12.529,10
5	ACELGA ; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	KG	1.585	R\$ 10,00	R\$ 15.850,00
6	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA	KG	957,50	R\$ 13,82	R\$ 13.232,65
7	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA. COM FOLHAS LAVADAS E ÍNTEGRAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	2019,5	R\$13,96	R\$ 28.192,22
8	ALHO GRAUDO KG -DO TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
9	ALMEIRAO KG -COM FOLHAS DE TAMANHO	KG	350	R\$15,49	R\$ 5.421,50

	MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.				
10	AMEIXA NACIONAL MADURA, ROXA, GRÁUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	57	R\$ 25,51	R\$ 1.454,07
11	BATATA DOCE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	4.653	R\$ 5,33	R\$ 24.800,49
12	BATATA LISA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	15.677	R\$ 4,99	R\$ 78.228,23
13	BERINJELA KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	KG	60	R\$4,24	R\$ 254,40
14	BETERRABA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. BETERRABA SEM FOLHA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3.745	R\$ 4,32	R\$ 16.178,40

15	BRÓCOLIS COMUM EM RAMA , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR VERDE, NÃO APRESENTAR PARTES AMARELADAS). BEM DESENVOLVIDO, INTACTO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	1708	R\$ 15,99	R\$ 27.310,92
16	CEBOLA PAULISTA , DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	5988	R\$5,00	R\$ 29.940,00
17	CEBOLINHA MOLHO -MOLHO COM FOLHAS VERDE ESCURAS, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E DE BOA APARENCIA.	MOLHO	160	R\$ 2,39	R\$ 382,40
18	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	13.845	R\$ 4,66	R\$ 64.517,70
19	CHEIRO-VERDE . PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	KG	1.489	R\$ 30,62	R\$ 45.593,18
20	CHUCHU EXTRA , VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS	KG	4.315	R\$ 3,96	R\$ 17.087,40

	TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
21	COUVE FLOR UNIDADE (SOMENTE A FLOR) -BOA QUALIDADE. APRESENTANDO CABEÇAS COMPACTAS DE COR BRANCA OU CREME. SEM MANCHAS ESCURAS, SEM DANOS FÍSICOS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E AROMA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. UNIDADE	KG	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
22	ESPINAFRE FRESCO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3.392	R\$ 19,33	R\$ 65.567,36
23	GOIABA KG -COM MATURAÇÃO MÉDIA; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES	KG	84	R\$ 7,66	R\$ 643,44
24	INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE BROTO, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	11.830	R\$ 4,99	R\$ 59.031,70
25	KIWI KG -IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO IMEDIATO. COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	72	R\$ 24,30	R\$ 1.749,60
26	LIMAO TAITI KG -TIPO TAITI, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR	KG	72	R\$ 4,86	R\$ 349,92

	DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SUCULENTOS E COM BRILHO				
27	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	7.578,5	R\$ 5,32	R\$ 40.317,62
28	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	1969	R\$ 7,30	R\$ 14.373,70
29	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, "IN NATURA", FRESCO, AROMA PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	271,5	R\$ 10,17	R\$ 2.761,16
30	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 70 A 90 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	2539	R\$ 2,99	R\$ 7.591,61
31	MELÃO AMARELO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS MACIAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE	KG	48	R\$ 6,93	R\$ 332,64

	FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
32	MEXERICA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	11.338	R\$ 5,66	R\$ 64.173,08
33	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEM PALHA, DE BOA QUALIDADE. SEM CASCA, COLORAÇÃO AMARELADA. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	820	R\$ 5,33	R\$ 4.370,60
34	MORANGO NACIONAL KG-NACIONAL FRESCO, IN NATURA, COM COROA. APRESENTAR TAMANHO, COR E FORMA PRÓPRIOS. POLPA ÍNTEGRA E FIRME. NÃO SERÃO ACEITOS AQUELES COM BAIXO GRAU DE MATURAÇÃO (VERDES). SEM FUNGOS (MOFOS), DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PODEM SER ENTREGUES EM BANDEJAS OU DE FORMA QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SUPRACITADAS SEJAM ATENDIDAS.	KG	48	R\$ 26,01	R\$ 1.248,48
35	MOSTARDA KG-FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHA, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	150	R\$ 24,36	R\$ 3.654,00
36	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	287	R\$ 2,98	R\$ 855,26

37	PERA NACIONAL. CASCA LISA, SEM MANCHAS OU AMASSADOS, SEM PICADA DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. POLPA ÍNTEGRA, FIRME, DOCE E SUCULENTA. NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	216	R\$ 13,65	R\$ 2.948,40
38	PESSEGO NACIONAL KG-DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	84	R\$ 14,20	R\$ 1.192,80
39	PIMENTAO VERDE KG-DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA), SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
40	QUIABO LISO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3.374	R\$ 12,28	R\$ 41.432,72
41	REPOLHO VERDE; HÍBRIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	501	R\$ 3,63	R\$ 1.818,63
42	SALSINHA MOLHO -COM FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. MOLHO	MOLHO	160	R\$ 2,39	R\$ 382,40
43	TOMATE CEREJA KG -TOMATE TIPO CEREJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	KG	72	R\$ 17,62	R\$ 1.268,64

44	TOMATE LONGA VIDA , EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	5.291	R\$ 6,49	R\$ 34.338,59
45	UVA TIPO NIÁGARA – FRESCA, DE PRIMEIRA. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	132	R\$ 14,65	R\$ 1.933,80
46	VAGEM CURTA , TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3962	R\$ 7,80	R\$ 30.903,60
TOTAL GERAL					R\$ 877.756,52

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
47	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	34.450	R\$3,99	R\$ 137.455,50
48	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	6.651	R\$ 13,48	R\$ 89.655,48
49	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS	KG	4.782	R\$ 28,39	R\$ 135.760,98

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
50	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	PACOTE	50.082	R\$ 3,94	R\$ 197.323,08
51	MAÇÃ FUGI OU GALA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	27.694,5	R\$ 9,34	R\$ 258.666,63
52	MAMÃO FORMOSO, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	19.294	R\$ 5,66	R\$ 109.204,04
53	OVO DE GALINHA, FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS.	UN	305.011	R\$ 0,61	R\$ 186.056,71
TOTAL GERAL					R\$ 1.114.122,42

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital

respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
54	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	11.484,50	R\$3,99	R\$ 45.823,16
55	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	2216	R\$ 13,48	R\$ 29.871,68
56	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE	KG	1593	R\$ 28,39	R\$ 45.225,27

	ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	PACOTE	16.693	R\$ 3,94	R\$ 65.770,42
58	MAÇÃ FUGI OU GALA ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	9.231	R\$ 9,34	R\$ 86.217,54
59	MAMÃO FORMOSO , EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	6.431	R\$ 5,66	R\$ 36.399,46
60	OVO DE GALINHA , FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS.	UN	101.670	R\$ 0,61	R\$ 62.018,70
TOTAL GERAL					R\$ 371.326,23

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias,
a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V
APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

**ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelos Ilmo^s. Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr. Rogério Luis Fernandes e Sr. Edvaldo César Rocha, respectivamente, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS para** o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 037/2021** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. OBRIGAÇÕES DA PARTES

2.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 2.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 2.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- 2.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 2.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 2.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- 2.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 2.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.
- 2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite; 6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

2.2. É de responsabilidade da Fornecedora:

- 2.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 2.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 2.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

2.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

2.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

2.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

2.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

2.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

2.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 1) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 277(Creche)
- 2) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 3) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 4) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 281 (Educação especial).
- 5) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 277(Creche)
- 6) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 7) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 339030 FR244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 8) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 281 (Educação especial).
- 9) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 277(Creche)
- 10) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 11) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 12) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 281 (Educação especial).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 13) 02.12.04 08.243.0122. 2250 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 129/229 Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento
- 14) 02.12.04 08.243.0122. 2176 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 711- Abrigo das Crianças
- 15) 02.12.04 08.243.0122 2205 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 720- Abrigo dos Adolescentes

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

11.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

11.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

11.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto.

11.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

11.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

11.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

11.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. As entregas para os Abrigos Institucionais

11.4.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços: Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão; Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

11.4.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2021.

***Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação***

***Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania***

Empresa

**ANEXO VII
- MINUTA DO CONTRATO -**

MINUTA Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO E A**

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2021
Processo Licitatório nº. 097/2021*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelos Ilmo^s. Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr. Rogério Luis Fernandes e Sr. Edvaldo César Rocha, respectivamente,, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Prazo e condições de entrega:

3.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

3.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

3.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

3.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto.

3.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.

3.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

3.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

3.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. As entregas para os Abrigos Institucionais

3.4.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos

seguintes endereços: Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, n°100, Bairro São Cristóvão; Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, n°320, Bairro Alto da Cruz.

3.4.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$**,.. (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 1) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 277(Creche)
- 2) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 3) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 4) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 281 (Educação especial).
- 5) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 277(Creche)
- 6) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 7) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 339030 FR244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 8) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 281 (Educação especial).
- 9) 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 277(Creche)
- 10) 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 11) 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 12) 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR101 Ficha 281 (Educação especial).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 13) 02.12.04 08.243.0122. 2250 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 129/229 Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento
- 14) 02.12.04 08.243.0122. 2176 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 711- Abrigo das Crianças
- 15) 02.12.04 08.243.0122 2205 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 720- Abrigo dos Adolescentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas é parte integrante do termo de referência (anexo ao termo de referência).

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2021**, de de de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves. nº. de matrícula 13795, pela Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização deste contrato pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania*, será exercida por *Maria Aparecida de Almeida Dias*, matrícula nº 044476.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1.1 - Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

10.1.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.4 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.2 – OBRIGAÇÕES

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

10.2.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.2.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem a discrepância com as

descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

10.2.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;

- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Empresa

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

PARA LICITANTES DA COTA PRINCIPAL

**CONTRATO Nº:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO VIII
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
VIRTUAL)**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 037/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N°. 037/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 037/2021

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ n°.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.